

#### Ministério da Educação

# Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

### Edital nº 45, de 17 de março de 2025

PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso da competência delegada pelo Decreto de 26 de abril de 2022, publicado no DOU de 27 de abril de 2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892/08 e 8.112/90, torna público o Processo de Escolha dos(as) Representantes Discentes, de todas as Unidades do IF Baiano (*campi* e Reitoria), para composição do Conselho Superior (CONSUP) deste Instituto, conforme dispõe o Art. 10 da Lei 11.892,Artigo 10 do o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Art. 3° e 12° do Regimento Interno do CONSUP, Art. 48 do Regulamento Eleitoral do CONSUP.

### 1. DO OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para a escolha dos(as) representantes visando a composição do Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), biênio 2024-2026, conforme preceitua os Art. 3° e 12 do seu Regimento.
- 1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:
- 1.2.1 05(cinco) Representantes Discentes titulares e seus(suas) suplentes, sendo 02(dois/duas) da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio, 02(dois/duas) dos Cursos de Graduação e 01(um/uma) de Pós-Graduação;
- 1.2.2 Os(as) candidatos(as) devem se candidatar individualmente, obedecendo à categoria a qual pertence. Os(as) suplentes serão escolhidos(as) por ordem decrescente de votação proporcional:
- I. Serão considerados(as) eleitos(as) representantes discentes, os(as) candidatos(as) que obtiverem a maioria simples dos votos válidos, na forma estabelecida no Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes no CONSUP do IF Baiano.

## 2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 Todas as informações pertinentes ao processo eleitoral (edital, comunicados, listas de candidatos(as) inscritos(as), lista de votantes, tutorial "como votar", links de votação, resultados preliminar e final, bem como

outros informes) serão publicadas no endereço eletrônico: <a href="https://ifbaiano.edu.br">https://ifbaiano.edu.br</a>

- 2.2 A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o edital, no período para impugnação estabelecido no Cronograma (Anexo I), utilizando o Formulário (Anexo IV), preenchendo, assinando e encaminhando o documento à Comissão Eleitoral, pelo e-mail: <u>eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br</u>
- 2.4 O processo de consulta à comunidade discente para escolha dos(as) representantes do CONSUP compreende:
- I. inscrição dos(as) candidatos(as) a Conselheiros(as);
- II. campanha eleitoral;
- III. votação;
- IV. apuração;
- V. divulgação
- VI. comunicação formal do resultado do pleito ao Presidente do CONSUP para homologação.
- 2.5 O processo de escolha dos(as) representantes discentes do CONSUP do IF Baiano dar-se-á através de votação secreta, da qual participarão os(as) discentes regularmente matriculados(as).
- 2.6 Os mandatos dos(as) representantes do CONSUP do IF Baiano serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, conforme §3º do Art.10 do Estatuto do IF Baiano.

### 3. DAS COMISSÕES ELEITORAIS

- 3.1 O processo eleitoral para composição do CONSUP será coordenado por uma Comissão Eleitoral Geral, composta por 01(um/uma) docente, 01 (um/uma) TAE e 01(um/uma) discente, designados(as) pelo presidente do CONSUP do IF Baiano.
- 3.2 A Comissão Eleitoral será constituída pelo Reitor do IF Baiano.
- 3.3 A Comissão Eleitoral tem o propósito de sistematizar, operacionalizar, acompanhar, avaliar e relatar todo o processo de escolha dos membros do CONSUP.
- 3.4 No exercício de suas atribuições compete à Comissão Eleitoral:
- I. Coordenar o processo eleitoral em todos os níveis;
- II. Zelar pelos princípios éticos no processo eleitoral;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas deste Edital e do Regulamento do Processo Eleitoral;
- IV. Dar ampla divulgação e publicidade à todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- V. Acompanhar a campanha eleitoral;
- VI. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VII. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VIII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral, observando a acessibilidade para pessoas cegas e surdas;

- IX. Receber relatórios dos pleitos para a tabulação dos dados e para a obtenção do resultado final;
- X. Encaminhar ao Presidente do CONSUP o resultado final das eleições para fins de homologação, designação e publicação;
- XI. Decidir sobre os casos omissos.
- 3.5 Da Comissão Eleitoral Local:
- 3.5.1 Cada um dos(as) Diretores(as) Gerais dos *campi* nomeará 01(uma) Comissão Eleitoral Específica para coordenação da escolha da Comissão Eleitoral Local de cada *Campus*;
- 3.5.2 O Reitor nomeará a Comissão Eleitoral Específica para coordenação da escolha da Comissão Eleitoral Local da Reitoria;
- 3.5.3 Cabem às Comissões Eleitorais Especificas promoverem a escolha dos(as) representantes para constituírem a Comissão Eleitoral Local e, posteriormente repassar o resultado para a Comissão Eleitoral Geral para conhecimento;
- 3.5.4 A Comissão Eleitoral Local será constituída por um representante de cada categoria, (discente, docente e TAE), com seus (suas) respectivos (as) suplentes. Os (As) representantes serão escolhidos (as) pelos seus pares, a fim de coordenar e implementar o processo eleitoral;
- 3.5.6 A designação das Comissões Eleitorais Locais (*campus*) será mediante Portarias expedidas pelos(as) Diretores(as) Gerais do IF Baiano.
- 3.5.7 No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral Local:
- I. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Edital.
- II. Elaborar de acordo com as normas elencadas no item 5.5 a lista de votante da categoria discente, em formato CSV, contendo *login* do Suap, e-mail e nome completo. E encaminhar as listas à Comissão Eleitoral Geral.
- III. As listas de discentes devem ser elaboradas em separado de acordo com os níveis: Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio, Graduação e Pós-Graduação;
- IV. Atender as solicitações feitas pela Comissão Eleitoral Geral, especificamente emitir parecer sobre os recursos interpostos contra a lista de votantes de sua unidade, e as que por ventura não constem no presente Edital.
- V. Aos(às) integrantes das comissões eleitorais fica vedada a inscrição como candidatos(as) à eleição para o CONSUP.
- VI. Caberá ao Reitor e aos(as) Diretores(as)Gerais dos *campi* disponibilizar às Comissões Eleitorais os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à comunidade discente.

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas segundo Cronograma, constante no Anexo I deste Edital.
- 4.2 A inscrição no processo eleitoral ocorrerá via e-mail e deverá ser respeitado e admitido o nome social do(a) candidato(a), respeitando sua identidade de gênero, segundo Resolução nº59, de 17 de outubro de 2016.
- 4.3 Os(as) candidatos(as) deverão seguir os procedimentos:
- 4.3.1 Preenchimento do Anexo II Formulário de Inscrição, devidamente assinado; bem como o preenchimento do Anexo III, Perfil do candidato; e, ainda, encaminhar o comprovante do vínculo (item 4.3.2), ao e-mail:

### eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br;

- 4.3.2. A comprovação do vínculo das categorias representativas, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, será realizada mediante:
- I. comprovação de matrícula emitida pelo candidato no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
- 4.3.3 Os Anexos II e III estão disponibilizados no sitio eletrônico: www.ifbaiano.edu.br
- 4.4 A Comissão Eleitoral divulgará, após o término das inscrições, o resultado preliminar das inscrições que concorrerão às eleições do CONSUP do IF Baiano, conforme cronograma.
- 4.5 Qualquer recurso referente ao resultado preliminar da inscrição deverá ser interposto através do preenchimento do Formulário de recurso (Anexo IV), preenchendo, assinando e encaminhando o documento à Comissão Eleitoral, pelo e-mail: eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br
- 4.6 Finalizado o prazo de recursos contra resultado o preliminar das inscrições a Comissão eleitoral divulgará, no endereço eletrônico: <a href="https://www.ifbaiano.edu.br">www.ifbaiano.edu.br</a>, a lista dos(as) candidatos(as) homologados(as).

### 5. DOS(AS)CANDIDATOS(AS)E ELEITORES(AS)

- 5.1 Poderão inscrever-se como candidato(a) discentes regularmente matriculados(as), maiores de 16(dezesseis) anos, completos até a data da inscrição;
- 5.2 Poderão votar em candidatos(as) ao CONSUP, a comunidade acadêmica do IF Baiano, na forma do item 7.3 deste Edital, todos os discentes matriculados(as) nos cursos da Educação Básica, Técnica e Tecnológica nas modalidades presencial ou à distância, nas formas integrada ou subsequente e nos cursos de graduação e pósgraduação ofertados pelos *campi*,
- 5.3 Somente os(as) discentes com matrícula regular ativa no IF Baiano poderão votar e ser votados(as) nesta categoria no CONSUP.
- 5.4 Não poderão inscrever-se como candidatos(as):
- I. for membro titular ou suplente das comissões permanentes previstas no Regimento Geral do IF Baiano;
- II. for membro da Comissão Eleitoral.
- 5.5 Cada eleitor(a) poderá votar apenas 1(uma)vez, ainda que pertença a mais de uma categoria. Os(as) candidatos(as) que pertencem a mais de uma categoria, ao candidatar-se a membro do CONSUP e/ou votar, deverão obedecer aos seguintes critérios:
- I. discente/técnico administrativo candidata-se/vota como técnico administrativo;
- II. egresso/discente candidata-se/vota como discente;
- 5.5.1 Para os discentes que possuam vínculo em diferentes níveis, deverá ser considerado o vínculo de nível mais elevado.
- 5.5.2 Para os discentes que possuam vínculos de mesmo nível, será considerado o vínculo mais recente.

#### 6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será segundo cronograma constante neste Edital.

- 6.2 Será permitido aos(às) candidatos(as) a divulgação de suas candidaturas através da divulgação em mídia, redes sociais, e através de publicações no e-mail institucional, desde que estas atividades sejam realizadas no período de campanha, conforme cronograma eleitoral.
- 6.3 O desenvolvimento da campanha deverá contemplar padrões éticos e conduta compatível com as Regras Deontológicas do Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Federal, conforme Decreto n°1.171/1994.
- 6.4 Não será tolerada propaganda:
- a. de incitamento e atentado contra pessoas ou bens;
- b. de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei e da ordem pública;
- c. que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;
- d. que perturbe o bom andamento das atividades acadêmicas e administrativas;
- e. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como autoridades, órgãos ou entidades que exerçam atividade pública;
- f. mediante emprego de recursos financeiros ou materiais do IF Baiano em favor de determinado candidato;
- g. realizada em local não apropriado ou não permitido;
- h. por pessoas não pertencentes aos quadros da Instituição;
- i. com vinculação político-partidária; e,
- j. que ofenda a imagem de outros(as) candidatos(as).
- 6.5 A Comissão de Eleição adotará medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infração ao disposto no item6.4.
- 6.6 Será proibida aos(ás) candidatos(as) a realização de qualquer manifestação de propaganda eleitoral fora do período previsto no cronograma presente no anexo I.
- 6.7 O uso de espaços virtuais para fins de campanha eleitoral deverá ocorrer em atenção aos princípios da Administração Pública, notadamente, a legalidade, isonomia, impessoalidade, e razoabilidade.
- 6.8 O uso do e-mail institucional para divulgação de campanha eleitoral deverá obedecer a Resolução 61/2020-OS-CONSUP/IFBAIANO, de 10 de março de 2020 Regulamento ao Acesso e Utilização do Correio Eletrônico Institucional.
- 6.9 Quando da ciência do fato tipificado como irregular pela Comissão eleitoral, o(a) infrator(a) será avisado(a) formalmente para que apresente a defesa escrita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato.
- 6.10 Na aplicação da penalidade será considerada a gravidade da infração cometida e as circunstâncias agravante se atenuantes.
- 6.11 O(A) candidato(a) infrator(a) das normas estabelecidas neste Regulamento poderá ser punido(a), considerando-se a natureza e a gravidade da conduta, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que de lá provierem para o processo eleitoral, a juízo da comissão eleitoral com a seguinte gradação:
- I. advertência escrita:
- II. perda de espaço de campanha;

III. cassação da inscrição.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará os fundamentos fáticos e normativos da punição.

- 6.12 Na página do processo eleitoral no site institucional será mantida lista das candidaturas homologadas juntamente com as descrições dos(as) candidatos(as), redigidas por ocasião de suas inscrições.
- 6.13 Durante o período de campanha eleitoral, as fichas de perfil dos(as) candidatos(as) estarão disponíveis para a consulta dos eleitores página do processo eleitoral.
- 6.14 É proibido campanha eleitoral fora do período estabelecido no cronograma, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 6.11 deste Edital.

#### 7. DO PROCESSO ELEITORAL

- 7.1 A eleição será realizada de forma nominal, por voto direto, em pleito coordenado pela Comissão Eleitoral a ser realizado por meio do módulo de eleição do Sistema Helios.
- 7.1.1 Todo o processo eleitoral ocorrerá de forma eletrônica por meio do Sistema Helios.
- 7.2 A Comissão Eleitoral será responsável por acompanhar todos os procedimentos para a ocorrência do processo de votação prestando esclarecimentos à comunidade e assegurando assessoramento técnico pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação durante o processo eleitoral.
- 7.3 Da votação eletrônica
- 7.3.1 No dia da eleição, a votação será aberta a partir das 08h00min e ficará disponível aos votantes até às 17h30min.
- 7.3.2 Os(as) eleitores constantes na lista divulgada, conforme cronograma, poderão votar em candidatos(as) de sua preferência da seguinte forma:
- a. No período de votação os(as) eleitores(as) poderão acessar o Sistema Helios;
- b. O acesso ocorrerá com o mesmo usuário e senha do SUAP;
- c. O(a) eleitor(a) deverá clicar no painel "Eleição CONSUP-Discente", o sistema apresentará os(as) nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética, e o(a) eleitor(a) deverá registrar seu voto clicando em "Votar" nos(as) candidatos(as) de sua preferência;
- d. Os(as) discentes conforme o caso, poderão votar em até 02(dois) candidatos(as), quando da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio, em até 02(dois) candidatos(as) dos Cursos de Graduação e em 01(um) candidato(a) de Pós-Graduação.
- e. Após a conclusão da votação o(a) eleitor(a) deverá depositar seu voto direcionado para uma tela onde constará seu comprovante de votação e código rastreador de cédula;
- f. É de responsabilidade do(a) eleitor(a) anotar o código rastreador após depositar a cédula.
- 7.3.3 O sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do *login* único realizado por meio da senha pessoal, intransferível e confidencial de acesso ao sistema.
- 7.3.4 O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.
- 7.3.5 Terminada a votação será gerada ata simplificada do pleito que será anexada ao processo eletrônico

referente ao processo eleitoral.

- 7.4 Da apuração
- 7.4.1 A apuração ocorrerá logo após a finalização do prazo de votação por meio do procedimento eletrônico do módulo de eleições do Sistema Helios.
- 7.4.2 Havendo empate entre candidatos(as), o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:
- discentes, o(a) candidato(a) de maior idade (dia, mês e ano) será considerado(a) eleito(a).
- 7.4.3. Finalizada a apuração será lavrada ata constando número de votantes e número de votos válidos a qual será anexada ao processo eletrônico da eleição.
- 7.5 Do resultado preliminar e final.
- 7.5.1 Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral o resultado preliminar será publicado na página do processo eleitoral no site do IF Baiano, conforme cronograma (Anexo I).
- 7.5.2 Será divulgada a lista em ordem decrescente pelo número de votos total de todos(as) os(as) candidatos(as).
- 7.5.3 Ao resultado preliminar haverá prazo para recurso utilizando Formulário para interposição de recurso (Anexo IV), direcionado a "Comissão Eleitoral CONSUP", assinado, encaminhando o documento pelo e-mail: eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br.
- 7.5.4 Decorrido o prazo de recursos contra o resultado preliminar será realizada a homologação do resultado final sendo declarados eleitos(as) os(as) candidatos(as) titulares e se suplentes que obtiverem maior votação em ordem decrescente conforme item 1., considerando a somatória total de votos por candidato(a).
- 7.5.5 Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral deverá elaborar mapa de fechamento da apuração e relatório da eleição a ser anexado ao processo eletrônico, sendo encaminhado à Presidência do Conselho Superior.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inobservância de qualquer um dos procedimentos exigidos no processo eleitoral acarretará em exclusão do(a) candidato(a) nesta eleição.
- 8.2 A aplicação das penalidades dispostas neste edital não exclui as penalidades nas instâncias civil, criminal e administrativa.
- 8.3 Os(as) candidatos(as) são responsáveis por todas as declarações prestadas, sendo a qualquer tempo verificada inconsistência nas informações, a candidatura, bem como, as decorrências desta, tornar-se-ão sem efeito.
- 8.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº4/2023-OS-CONSUP, de 02 de outubro de 2023.
- 8.5 As dúvidas poderão ser enviadas para a Comissão Eleitoral Geral pelo e-mail: <u>eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br</u>
- 8.6 Este Edital entrará em vigor a partir da data de publicação e será disponibilizado em seu sitio eletrônico: <a href="https://ifbaiano.edu.br">https://ifbaiano.edu.br</a>.
- 8.7 Concluído o prazo para o processo eleitoral, as Comissões Eleitorais se extinguirão automaticamente.

## Cronograma

Itens	Eventos	Período
01	Publicação do Edital	17/03/2025
02	Interposição de recursos contra o Edital	18/03/2025
03	Publicação do resultado do recurso ao Edital	19/03/2025
04	Publicação das Comissões Eleitorais Locais	21/03/2025
05	Inscrição para candidatura discente	21/03/2025 a 06/04/2025
06	Publicação do resultado das inscrições	07/04/2025
07	Interposição de recursos do resultado das Inscrições/Publicação de perfil dos(as) candidatos(as)	08/04/2025
08	Publicação do resultado do recurso das inscrições	09/04/2025
09	Publicação da lista de candidaturas homologadas	09/04/2025
10	Realização de Campanha Eleitoral	09 a 14/04/2025
11	Encaminhamento de Lista de Votantes à Comissão Eleitoral	11/04/2025
12	Publicação da Lista de Votantes	14/04/2025

13	Interposição de Recurso à Lista de Votantes	15/04/2025
14	Publicação do resultado de recursos à lista de votantes Publicação da Lista de Definitiva de votantes	16/04/2025
15	Votação	23/04/2025
16	Publicação do resultado preliminar da votação	24/04/2025
17	Interposição de recursos ao resultado preliminar da votação	25/04/2025
18	Publicação do resultado dos recursos ao resultado preliminar da votação	29/04/2025
19	Publicação do resultado final	29/04/2025
20	Encaminhamento do resultado final do Edital ao Presidente do CONSUP	30/04/2025

## **ANEXO II**

## Formulário de Inscrição

Informaçõe	s				
CATECODIA	\.				
CATEGORIA	A:				
Informaçõe	s do(a) Ca	andidato(a)			
Nome					
Nome Social					
Data de Nas	scimento		Sexo	( )Masculino	( )Feminino
Telefone					
			Eleitoral I	Local para a	rer a minha inscrição eleição do Conselho

## ANEXO III

## Perfil do(a) candidato(a)

	FOTO 3X4
Nome completo:	
Nome social:	
Campus:	
Curso que está cursando:	
Semestre/Ano:	_
Breve Currículo:	

### **ANEXO IV**

## FORMULÁRIO DE RECURSO

## INFORMAÇÕES DO RECORRENTE

Nome do(a) Recorrente:				
E-mail:				
E-IIIdii:				
Motivo:				
Fundamentação:				
	,	de	de 2025.	

Documento assinado eletronicamente por:

■ Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET, em 17/03/2025 16:09:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Assinatura do(a) Recorrente

 Código
 671212

 Verificador:
 36bb235f77

Código de Autenticação:

